



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Resolução Nº 09/2024, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão da Política de Assistência Social – Ano 2023 do município de Irauçuba/CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 18 de abril de 2024, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 007/2024 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que define em Art. 1º. “O prazo de envio do Relatório Anual da Gestão Municipal ao Órgão Gestor Estadual referente à execução do Plano de Assistência Social do ano de 2023 até o dia 30 de abril de 2024”.

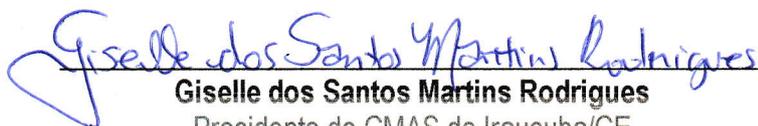
RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Relatório de Gestão da Política de Assistência Social – Ano 2023 do município de Irauçuba/CE;

Artigo 2º: O relatório de gestão é instrumental referente ao período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023 e garante um levantamento geral sobre o órgão gestor da política da assistência social no município; é uma avaliação anual do plano de assistência social; propõe a reflexão geral do órgão gestor sobre os programas, projetos e serviços da política da assistência;

Artigo. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 18 de abril de 2024.


Giselle dos Santos Martins Rodrigues

Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 1.137/2023



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUCUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

CONSELHEIROS:

Domingos Pereira de Sousa Neto

Antônio Alon Rêgo

Maria Valdivina Mendes Fernandes

Kathane Pereira Brandão

Tainara Andrade Neto

Valéria Lima Rodrigues

Alme Trajano de Sousa